



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **DECRETO N.º 14598 , DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

Altera dispositivo do Decreto nº 14.063, de 06 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Taubaté

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, à vista da edição da Lei Complementar nº 436, de 12 de abril de 2019, que criou a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município, e dos elementos constantes no processo administrativo nº 67.923/2019,

#### **DECRETA:**

Art. 1º O CAPÍTULO XVI e o art. 17, inciso I do Decreto nº 14.063, de 06 de julho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO XVI – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 17. A Procuradoria-Geral do Município fica estruturalmente organizada da seguinte forma:

I. Gabinete do Procurador-Geral do Município

1. Serviço de Recepção do Gabinete do Procurador-Geral

2. **Centro de Estudos da Procuradoria-Geral do Município**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de novembro 2019, 380º da Fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à Categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 08 de novembro de 2019.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**HELOÍSA MÁRCIA VALENTE GOMES**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**